



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 037/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**Objeto:** Contratação artística do Show com a dupla "ALTHAIR & ALEXANDRE", reconhecido nacionalmente, através da empresa JAIRO BORGES CARDOSO - ME, nas festividades da "XLIV FESTA DA LAVOURA", com duração mínima de 01 hora e 40 minutos, no dia 04/06/2026, às 21:30h.

Da Justificativa da Inexigibilidade: a Festa da Lavoura é uma festa que ocorre anualmente, de cunho cultural e de grande importância na tradição e história do município de Morro da Garça, sendo a expressão da arte local, motivando o convívio social da população e visitantes.

Assim, justifica a necessidade da **Contratação artística do Show com a dupla "ALTHAIR & ALEXANDRE", reconhecido nacionalmente, através da empresa JAIRO BORGES CARDOSO - ME, nas festividades da "XLIV FESTA DA LAVOURA", com duração mínima de 01 hora e 40 minutos, no dia 04/06/2026, às 21:30h.**

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o show, preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo a este documento, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações do show em todo o Brasil.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Da Formalização da Demanda e Autorização de Abertura de Processo: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

Da Compatibilidade de Previsão dos Recursos Orçamentários: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**INÍCIO DA SESSÃO**

Na data de 17/04/2026, às 10:00 h teve início a etapa para analisar a proposta apresentada, bem como todos os documentos necessários para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3492/2022.

**RELATÓRIO DE PROPONENTE**

Participou deste procedimento a proponente abaixo relacionada:

**JAIRO BORGES CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.126.820/0001-27**, com sede na Rua Misael Berganton, nº 111, bairro Residencial São Clemente, Monte Mor/SP, CEP: 13.190-000, neste ato representada por **Jairo Borges Cardoso**, portador do CPF nº 171.\*\*\*.\*\*\*8-\*5, residente e domiciliado na Cidade de Monte Mor no Estado de São Paulo.

**RELATÓRIO DA PROPOSTA ESCRITA**

| Item | Proponente                | Valor Total    |
|------|---------------------------|----------------|
| 01   | JAIRO BORGES CARDOSO - ME | R\$ 130.000,00 |

A proponente, **JAIRO BORGES CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.126.820/0001-27**, apresentou, juntamente com a proposta, toda documentação exigida no edital e, após conferência das mesmas foi declarada habilitada no certame.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Por ser o profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e opinião pública, cuja contratação é efetuada por meio de seu empresário exclusivo e, o valor da contratação está dentro do valor cobrado pelo profissional em outros shows de mesma natureza. Além disso, por ter comprovado todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

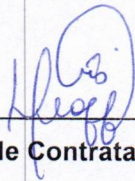
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

A Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **JAIRO BORGES CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.126.820/0001-27**, com sede na Cidade de Monte Mor, neste ato representada por **Jairo Borges Cardoso**, portador do CPF nº 171.\*\*\*.\*\*\*-5, residente e domiciliado na Cidade de Monte Mor no Estado de São Paulo, pelo valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

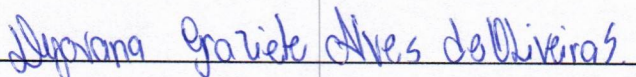
**ENCERRAMENTO**

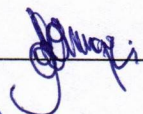
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, sendo declarada encerrada em 17/04/2026, às 11:30h.

Morro da Garça /MG, 17 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Agente de Contratação**

Equipe de Apoio:

  
\_\_\_\_\_  
**Deisyana Gazielle Alves de Oliveira**

  
\_\_\_\_\_  
**Itacio Pereira de Lima Alves**

